



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1695/2017

DATA: 18 de maio de 2017.

EMENTA: ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 1555, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º O art. 10 da Lei Nº 1555, de 12 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de maio de 2017.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO